PROJETO DE LEI Nº 202/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 402.016,50 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância 402.016,50 (quatrocentos e dois mil e dezesseis reais e cinquenta centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

02		SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.002		Manter e Desenvolver Ações do Gabinete do Prefeito	
13 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	307.016,50
13 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.006		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FROTAS	
03.006.04.122.0003.2.014		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Trânsito e Frotas	
147 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
150 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0030.2.092		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Logística	
255 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
		Total Suplementação:	402.016,50

Art 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO	
03.002.04.122.0003.1.033		Construção de Pontos de ônibus	
906 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
03.002.04.122.0003.2.008		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação	
88 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A	
05.003.10.304.0033.2.101		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Vigilância Ambiental em	

325 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.003		FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.5.003		Construção da Casa Lar	
903 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	157.016,50
10		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
10.002.18.541.0018.2.055		Manter e Desenvolver Ações de Limpeza Urbana	
799 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
		Total Redução:	402.016,50

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos trinta dias do mês de outubro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.30 10:16:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 202/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

- Valor referente a manutenção dos veículos que compõe a frota do departamento de trânsito e frotas - Contratação necessária para manter a manutenção em dia, tanto em revisão preventiva quanto em revisão corretiva dos veículos do departamento de trânsito (protocolo 68564/2024);

Secretaria de Governo, Controladoria e Procuradoria

- Atualmente, o Gabinete dispõe de apenas um carro, que precisa ser compartilhado entre todos os Departamentos da Secretaria de Governo. Para atender adequadamente às demandas do prefeito e garantir eficiência nas atividades, é necessária a aquisição de um novo veículo.

O veículo deve ser um SUV Diesel, cor preta, com capacidade mínima para 5 passageiros, mínimo 4 portas, bancos em couro, motor mínimo 2.8, a partir de 200 CV, combustível diesel, tração 4x4, rodas aro 18 ou superior, freios dianteiros disco ventilado e traseiros disco sólido.

Além disso, deve contar com câmbio automático de mínimo 6 marchas, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas 4 portas, retrovisores elétricos, sistema de alarme ou dispositivo antifurto original de fábrica com acionamento à distância, faróis de neblina, direção hidráulica ou elétrica, sensores de ré, manual, chave reserva e assistência técnica.

O veículo também deve ter airbags para motorista e passageiros, laterais nos bancos dianteiros, alto-falante, banco do motorista com ajuste lombar e de altura, desembaçador do vidro traseiro, limpador de vidros, central de multimídia com comandos no volante, cintos de 3 pontos para todos os ocupantes, travamento central das portas, controle de estabilidade e tração 4x4, monitoramento de tração dos pneus, e garantia mínima de 3 anos, incluindo todas as revisões do fabricante. As dimensões devem ser a partir de 4.700 mm (comprimento) x 1.700 mm (largura) x 1.700 mm (altura), e a distância entre eixos a partir de 2.600 mm.

Essa aquisição é essencial para garantir que o prefeito tenha os meios adequados para atender suas responsabilidades e compromissos. (Protocolo 66234/2024).

Secretaria de Saúde

- Suplementação de dotação para a despesa de diárias na Divisão de Logística, em virtude do Governo do Estado ter aumentado o número de vagas cirúrgicas em centros de referência de

Saúde, para pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD), que são transportados por veículos de saúde, cabendo a disponibilização de diárias aos motoristas alocados nesta função. (Protocolo 68192/2024).

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.
É a justificativa.

Matelândia (PR), 30 de outubro de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.30 10:16:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito